



## LIVRO DE LEIS

**LEI Nº 2.856, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003.****DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA  
PARA O REPASSE DE 60 LITROS DE ÓLEO  
DIESEL PARA A "ASSOCIAÇÃO DOS  
DEFICIENTES FÍSICOS DE LORENA – ADEFIL".**

**ALOISIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a "**Associação dos Deficientes Físicos de Lorena-ADEFIL**", Entidade Social com sede na cidade de Lorena na Rua Tiradentes nº 140, Bairro da Cidade Industrial, sob o CNPJ nº 60.130.036/0001-11 o equivalente de 60 litros de óleo diesel por semana, para abastecer o veículo Besta, tipo Van, que foi doado pelo Poder Público Municipal.

**Parágrafo Único** - O representante da Associação deverá mês a mês retirar a requisição para o devido abastecimento no setor competente da Prefeitura Municipal, sem o qual não será permitido o abastecimento do veículo.

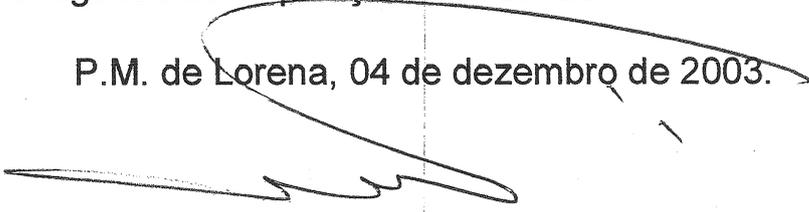
**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação vigente no orçamento.

LIVRO DE LEIS

**(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.856/03).**

**Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 04 de dezembro de 2003.



**ALOISIO VIEIRA**  
**Prefeito Municipal**



**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
**Secretário Adjunto de Legislação**